



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Nº: **13020001/2025** Data: 13 de Fevereiro a 24 de fevereiro de 2025

Horário: 09h:00min

Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi - RN (Sala de Licitação - PMA)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 para credenciamentos, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados torna público que até às 09h:00min do dia 24 de fevereiro de 2025, receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento "Carnaval apodi é de todos", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

I – DAS NORMAS LEGAIS

- 1.1.** A presente licitação será processada e julgada com base o artigo 37 da CRFB/88 e subsidiariamente à Lei nº 14133/21, e seus desdobramentos e decreto municipal Nº 0610/2025
- 1.2.** Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, e subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

II – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente procedimento estará disponível a qualquer interessado, de 08h. Às 13h no Departamento de material, compras e Licitações, sede da Prefeitura, à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, Apodi – RN, telefone 84- 3333 -2728, ou email:cpl.pmapodi@gmail.com.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR
ANEXO IV – DEC. DE PLENO ATEND. AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO V
– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO VI – MODELO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL; ANEXO VII - MINUTA DO
CONTRATO.

III – DO OBJETO

3.1 Este Chamamento tem por objeto o credenciamento para obtenção de recursos financeiros(patrocínio), em contrapartida da publicidade com exclusividades de divulgações da(s) marca(s) dos patrocinadores pela organização do evento nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), durante a realização do "CARNAVAL APODI É DE TODOS!", conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.

IV – CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 4.2** – Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:
- 4.3** – Tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Apodi, enquanto durar o impedimento;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

4.4 – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.5 – as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas na lei nº 14133/21.

4.6 – A Prefeitura Municipal de Apodi poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado e pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.7 – A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvando o disposto na Lei 14133/21.

4.8 – Após a fase de análise das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4.9 – Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 14133/21, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1 – Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste edital deverão ser entregues hermeticamente fechados, pelos proponentes, na Divisão de Licitações e Contratos, do dia 14/02/25 até o dia 24/02/2025 às 09h:00min horas, sendo que nesta data será realizada a abertura dos envelopes, nos quais deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 13020001/2025.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CHAMADA PÚBLICA Nº .001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 13020001/2025.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2 – Os envelopes entregues em local e/ou horário posteriores ao estipulado não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6 – Os interessados deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

6.1 – DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.2 – Cédula de identidade do representante legal;

6.1.1.3 – Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.1.6- No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS DECLARAÇÕES

6.1.2.1 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

6.1.2.2 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, estadual e Municipal da sede do licitante.

6.1.2.4 – Prova de regularidade trabalhista – CNDT

6.1.2.5 – Declaração que não emprega mão de obra infantil (anexo III);

6.2 – Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei no 14133/21.

6.3 – Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

6.4 – Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela Pregoeiro da Comissão de Licitação, a aceitação destes documentos estão sujeitos a essa verificação.

VII – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- Da Análise e julgamento da documentação:

7.1- A análise e julgamento dos documentos de habilitação competirão à Comissão Permanente de Licitação e deverá observar as seguintes normas:

7.1.1- Os envelopes serão abertos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.2- A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas.

7.1.3- A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento acerca da habilitação.

7.1.4 – Os interessados poderão recorrer da decisão referente a etapa de habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente a data da Sessão em que foi comunicado o resultado da habilitação ou da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial. Fica desde já autorizada vista ao processo na Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

7.1.4.1 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação da interessada, as decisões respectivas constarão em processo e a Comissão Permanente de Licitação procederá



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
abertura das Propostas de Adesão.

7.1.4.2 – Após julgamento da habilitação, se presentes os prepostos de todas as interessadas e estes desistirem expressamente de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas de Adesão na mesma sessão.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 2)

8.1- A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, devidamente etiquetado e em (01) uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do Título V e VIII deste edital.

8.2- A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo V deste edital e deve ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital, especialmente o seguinte: 8.3- Nome e endereço do proponente, CNPJ, inscrição Municipal, telefone, fax e e-mail, se houver.

8.4 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desconsideradas.

IX – DA FORMA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 – Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital poderão patrocinar do CARNAVAL Apodi é de todos”, sem que sejam ultrapassados os limites descritos no anexo I (Termo de referência).

9.2 –Será adjudicado vencedor o patrocinador que ofertar maior lanche no gênero referente.

X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Do patrocinado (Ente Público):

10.1.1 – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;

10.1.2 – Notificar a contratada a respeito de quaisquer irregularidades contadas referente ao contrato;

10.2. Do patrocinador:

10.2.1 – Repassar o valor do patrocínio no valor e data estipulados neste edital;

10.2.2 – Responsabilizar-se pelas organizações, ferramentas, instrumentos, carregamentos, descarrego, montagens, desmontagens, entre outros, necessários à execução dos serviços, quando houver esta obrigação;

10.2.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao Município, em caso de falhas na prestação dos serviços, quando esta for exigida;

10.2.4 – Somente executar os serviços que tenham sido previa e documentalmente autorizados pelo Município;

10.2.5-Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário a execução da prestação de serviço, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

XI – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2 – Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na disponibilização do montante, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que se der o atraso;

11.2 – Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

11.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a Lei Federal 14133/21;

11.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior, conforme a Lei Federal 14133/21.

XII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apodi à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN e encaminhado à Comissão.

12.2 – Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias.

12.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o participante deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, explicitando sucintamente suas razões, nos termos do artigo 109 da lei 14133/21.

12.1.2 – O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo situado na Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN;

12.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.3 – É assegurada aos licitantes vista dos autos do processo licitatório no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Apodi, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

12.4 – A decisão deverá ser motivada e proferida no prazo de 05 (cinco) dias, conforme manda a lei.

12.5 – O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso.

12.7 – Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.8 – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo do Prédio da Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN e dirigidas à Comissão, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a realização do certame, com o conseqüente credenciamento dos interessados, será lavrada ata delimitando os fatos.

13.2 Posteriormente, nos termos da lei 14133/21, o processo será encaminhado à autoridade superior após à sua homologação, adjudicação e posterior publicação.

XIV – DO CONTRATO

14.1 – Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Apodi e o credenciado, tendo eficácia a partir da assinatura do termo contratual de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.

14.2 – O termo de contrato será assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial do Departamento de Material.

14.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4 – O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

15.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

15.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à comissão de licitação, protocolando o ato no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apodi à Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN.

15.3 – As normas que disciplinam este Procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.4 – É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.5 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apodi.

15.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

XIX – DO FORO

O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Apodi-RN, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Apodi, 13 de janeiro de 2025.

Edivar Mendes de Freitas Filho
Presidente da C.P.L.
Portarias nº. 0408/2025

Sonaly Cinthya Lima Souza
Membro da C.P.L.

Lazaro Bandeira e Souza
Membro da C.P.L.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO I PROJETO
BÁSICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Nº: 13020001/2025

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA E LANCE Data: Data: 13 de Fevereiro a 24 de fevereiro de 2025

Horário: 09h:00min

Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi – RN (Sala de Licitação)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

Secretaria Municipal de Turismo

2. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Projeto é oportunizar empresas divulgarem suas marcas e exclusividades de vendas em contrapartida ainda da publicidade de suas marcas nas mídias que propagarão o "Carnaval apodi é de todos", assim como a exploração do espaço através de merchandising (locução de palco, panfletagem, instalação de mídias visuais e outros) no local do evento, compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa (parte do evento), de acordo com a cota escolhida pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA

É através da venda destes espaços publicitários, e ainda a exploração dos serviços destinados a iniciativa privada, que a Prefeitura Municipal de Apodi pretende tornar a promoção do "Carnaval Apodi é de todos" mais econômica e sustentável, possibilitando maior investimento em outras estruturas para a comodidade do público presente.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da divulgação e exploração dos serviços será de 28 a 03 de fevereiro de 2025, contando a parti da data da assinatura do contrato entre as partes.

4. DO OBJETO.

Disponibilização de espaços para exploração dos serviços e espaços publicitários nas mídias veiculadoras do "Carnaval apodi é de todos", e de merchandising durante o evento, de acordo com o Cota adquirido, mediante pagamento de preço fixo, conforme prescrito abaixo Anexo I deste TR.

Cota	Mídias	Nº máximo de patrocinadores	Investimento
------	--------	-----------------------------	--------------



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

OURO	*Logotipo em destaque em todos os materiais e espaços do evento. *Espaço promocional privilegiado *Citação em todas a mídias e anuncios do evento	01	R\$ 70.000,00
PRATA	*Logotipo em materiais de comunicação *Stand para ativação de marca *Inserção em postagens promocionais nas redes sociais	01	R\$ 40.000,00
BRONZE	*Inclusão de marca nos materiais gráficos *Menção em anúncios de rádio e redes sociais	02	R\$ 20.000,00

A publicidade acima explicitada será disponibilizada da seguinte forma:

4.1 Merchandising no local: o patrocinador terá direito a explorar o espaço através da instalação de mídias visuais (infláveis, panfletos, camisas da comissão, outdoors, blogs, facebook, faixas e banners, não abusiva aprovada pela Comissão Organizadora da Secretaria Mun. De Turismo) e ou ainda distribuição de panfletos e brindes promocionais para os presentes(Cota Platina e ouro).

4.2 Locução de Palco: Serão oferecidas cinco chamadas/dia durante a locução do evento, controlada pela Comissão Organizadora da Secretaria Mun. De Turismo(Cota Platina e ouro).

4.3 Merchandising no local: o patrocinador terá direito a explorar o espaço através da instalação de mídias visuais (infláveis, panfletos, blogs, facebook, faixas e banners, não abusiva aprovada pela Comissão Organizadora da Secretaria Mun. De Turismo), VENDAS EXCLUSIVAS NA PRAÇA DO EVENTO e ou ainda distribuição de panfletos e brindes promocionais para os presentes(Cota Prata).

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete às partes:

- Prestarem apoio e colaboração necessária aos objetivos do projeto;
- Dar publicidade às atividades realizadas;
- Prestar e explorar os serviços com todo apoio necessário aos foliões, dando total segurança e comodidade durante o período do evento;
- Fomentar os arranjos necessários para o aperfeiçoamento do projeto no prazo solicitado pelo Ente Público.

II. Compete ao Patrocinador:

- Disponibilizar o recurso financeiro para execução deste instrumento mediante depósito bancário o numero da conta deverá ser consultado na Secretaria Municipal de Finanças, apresentando, como forma de comprovação, o comprovante de depósito.
- Monitorar, supervisionar e auxiliar a execução dos serviços referentes ao Cota adquirido, nos termos da legislação vigente
- Disponibilizar materiais de divulgação do projeto, tais como folders, cartazes, imprensa escrita, imprensa falada, entre outros, caso de interesse do contratante.

III. REGRAS DE APURAÇÃO E ESCOLHA DO PATROCINADOR



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

1 –Critérios para os Cota ouro e prata , caso hajam mais dos interessados previstos para o gênero, a vaga de preechimento se dará mediante lances competitivos inicial de: R\$ 1.000,00(mil reais), e assim por diante até o vencedor do Cota.

III. Compete ao Patrocinado:

- a) Cumprir as obrigações financeiras estabelecidas neste edital, destinando a verba adquirida, exclusivamente, para a realização do evento.
- b) Disponibilizar a publicidade na forma descrita nos Cota Ouro, Prata e Bronze, montar e desmontar possível estrutura de merchandising no local após o evento
- c) Auxiliar na divulgação do projeto

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Presente Projeto Básico envolve a transferência de recursos privados para o poder público, através do pagamento pelos interessados, dos respectivos Cota acima indicados.

5. DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Patrocinado não se responsabiliza pelas possíveis violações ou danos às estruturas ou propagandas dos patrocinadores que os participantes das festas possam via a causar.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO II PROPOSTA
COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Nº: 13020001/2025

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA E LANCE

Data: Até dia 24 de fevereiro de 2025 Horário:

09h:00min

Local: Praça Francisco Pinto nº 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi - RN (Sala de Licitação - PMA)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

MODELO DE PROPOSTA

Cota	Mídias	Nº máximo de patrocinadores	Investimento	Opção de pacote Marcar com "x"
OURO	*Logotipo em destaque em todos os materiais e espaços do evento. *Espaço promocional privilegiado *Citação em todas as mídias e anúncios do evento	01	R\$ 70.000,00	()
PRATA	*Logotipo em materiais de comunicação *Stand para ativação de marca *Inserção em postagens promocionais nas redes sociais	01	R\$ 40.000,00	()
BRONZE	*Inclusão de marca nos materiais gráficos *Menção em anúncios de rádio e redes sociais	02	R\$ 20.000,00	()

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1 - Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Certame;
- 2 - Esta proposta tem validade de 60 dias;

_____, de _____ de 2025
(Cidade e data)

(representante legal)



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ CNPJ _____ Sediada
em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO VIII - M I N U T A DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2025

De um lado, o Município de Apodi, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça do Rosário, nº05, por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado PATROCINADO, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____,

, com sede na _____, representado por _____, adiante denominado PATROCINADOR, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Chamamento Público n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 13020001/2025 nos termos das Leis nº 14019/14 e 14133/21 e Decreto Municipal Nº 0610/2025 de 10 de janeiro de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

3.2 Este contrato tem por objeto a obtenção de recursos financeiros (patrocínio), em contrapartida da publicidade, para a realização do CARNAVAL apodi é de todos”, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital, que será realizado na Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000, Apodi-RN, dentro do perímetro urbano do Município, conforme especificações deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATADO:

a) Disponibilizar o valor nos termos do termo de referência, efetivando o seu pagamento até a data de 06/02/2025

II- Compete ao MUNICIPIO:

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas no edital e também, com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º. O Pagamento será realizado pelo licitante vencedor da seguinte forma:

a) deverá ser efetuado em uma parcela, que deverá ser paga em conta da prefeitura Municipal de Apodi, o número da conta será consultado na secretaria de finanças até 48 horas após assinatura do contrato.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, o Município poderá impedir que o participante de gozar dos serviços de publicidades descritos no anexo I.

CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura se encerrando em 04 de março de 2025

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- b)** cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c)** lentidão, atraso injustificado ou paralisação da prestação do serviço;
- d)** decretação de falência do CONTRATADO;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a)** determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 14133/21.
- b)** Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c)** Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades rege-se-á pelo disposto abaixo:

- a)** Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b)** Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c)** Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quarta, responderá o MUNICIPIO, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Apodi RN renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Apodi, de de 2025.

CONTRATANTE: _____
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____